



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria ESMPU nº 34, de 16 de março de 2022.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, I, II e XIII, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 34, de 16 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II - orientar sobre os usos dos espaços destinados a exposições, temporárias e permanentes, bem como a intervenções artísticas, eventos institucionais afetos à temática, lançamentos de livros, apresentações musicais, recitais de poesia, leitura dramatizada ou manifestações artísticas, entre outros;

.....

IV - auxiliar na definição dos critérios para recebimento, conferência e manutenção de obras artísticas e culturais, além de contribuir com a definição de projetos afetos ao tema;

V – apoiar o Conselho Curador de Arte e Cultura da ESMPU no seu funcionamento; e

VI – adotar providências administrativas para encaminhamento das deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º

I – sugerir critérios de seleção das exposições e eventos ligados à temática;

II – avaliar as propostas de exposição, encaminhadas à ESMPU, a fim de definir o calendário de exposições, respeitada a capacidade de execução das áreas operacionais da instituição; e

III – indicar, quando for o caso, as obras que serão doadas ao acervo da ESMPU, ouvido o Comitê Gestor quanto ao interesse, conveniência e oportunidade em receber tais obras.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Projetos de Extensão, Cultura e Inovação (COECI), da Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE), será responsável por assessorar o Conselho Curador de Arte e Cultura da ESMPU.

Art. 4º

I – Diretor(a)-Geral, a quem caberá presidir o comitê;

II – Secretário(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III – Secretário(a) de Comunicação Social;

IV – Secretário(a) de Administração; e

V – Coordenador(a) da Coordenadoria de Projetos de Extensão, Cultura e Inovação.

Parágrafo único. Os titulares mencionados nos incisos II a V deste artigo serão substituídos, em suas ausências, pelos respectivos substitutos nos cargos.

Art. 5º O Conselho Curador será composto por sete integrantes, 3 (três) externos ao Ministério Público da União e 4 (quatro) pertencentes ao quadro do MPU.

.....

§ 2º A indicação dos integrantes do Conselho Curador levará em consideração reconhecida experiência em Artes Visuais e Cênicas, Cultura, Música, Arquitetura ou temas correlatos.

§ 3º Caberá ao(à) Diretor(a)-Geral designar os integrantes do Conselho Curador.

.....

Art. 6º O Comitê Gestor exercerá as funções de Conselho Curador até que este seja designado.” (NR)

Art. 2º O artigo 10 da Portaria nº 34, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A ESMPU promoverá exposições artísticas e culturais por meio de editais de chamamento ou a convite e observados o alinhamento institucional, a agenda acadêmica e a capacidade operacional.” (NR)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 50, de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 12/02/2025, às 17:54 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0556326** e o código CRC **D72BB6C0**.

Processo nº: 0.01.000.1.000244/2022-39

ID SEI nº: 0556326